



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 5.138 de 28 de março de 2022.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 3.465, de 4 de dezembro de 2002, que dispõe da autorização para o Município de Alfenas outorgar a concessão dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros e dá outras providências.

O Povo do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 3.465, de 4 de dezembro de 2002, que dispõe da autorização para o Município de Alfenas outorgar a concessão dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros e dá outras providências, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado se presente o interesse público, com a devida autorização legislativa, nos termos do art. 175, da Constituição Federal de 1988. (N.R)”

Art.2º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.465, de 2002.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 28 de março de 2022.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 28/03/22, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

W.G. João